CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N. 30/93, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

RECOMPÕE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1993

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o. - De conformidade com o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, e artigo 179, parágrafo Único, da Constituição Estadual e Instrução Normativa N. 02/89 de 08/07/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Remuneração dos Vereadores, obedecerá os seguintes valores, a partir de 01 de NOVEMBRO de 1993, cada um, a saber:

FIXO.....CR$ 30.589,00
VARIÁVEL.....CR$ 30.589,00

Parágrafo Único - O valor corresponde ao valor determinado pela Resolução N. 08/92, recomposto posteriormente pelo INPC até outubro de 1993.

Art. 2o. - Por sessão extraordinária os Vereadores receberão o valor correspondente a 10% (dez por cento) da Remuneração, constante do Art. 1o. desta Resolução, até o máximo de 02 (duas) por mês.

Art. 3o. - Ao Presidente da Câmara, será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, Verba de Representação no valor equivalente a 10% (dez por cento) da Remuneração do Vereador.

Art. 4o. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1993

MOYSES HEITOR
Presidente

ALOYSIO BARBOSA
Vice-Presidente

ALVARO DE SÁ BARBOSA NETO
Secretário